



**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete da Prefeita**

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 441/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014**

**MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 428/2013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o parágrafo único do art. 3º. da Lei Municipal nº. 428/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]”

Parágrafo único: o Auxílio Alimentação ficará restrito aos valores de no mínimo e no máximo, respectivamente, R\$500,00 (quinhentos reais) e R\$700,00 (setecentos reais), nos termos do art. 10, da Portaria nº. 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o parágrafo único do art. 3º., da Lei Municipal nº. 428/2013, de 20 de dezembro de 2013.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, em 16 de junho de 2014.

*Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes*  
**TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES**  
*Prefeita Municipal*